



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 3 / 00	
D.O.U. 24 / 3 / 00	Seção 1 E P. 29
ATO: PM 373	22 / 3 / 00
D.O.U. 24 / 3 / 00	Seção 1 E P. 26

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

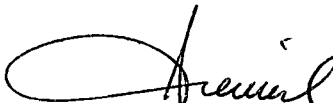
INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Primavera Faculdade de Primavera		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSOS NºS: 23000.008719/98-44		
PARECER Nº: CES 138/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 15/02/2000

II – VOTO DO RELATOR

Considerando as informações constantes no processo, no Relatório da Comissão Verificadora e no Relatório nº 055/2000 da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SES/MEC, meu voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, a ser ministrado pela Faculdade de Primavera, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Primavera, com sede na cidade de Rosana, no Estado de São Paulo, sob regime semestral, com 2.880 horas/aula e 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, devendo a Instituição atender as recomendações contidas no Relatório da SESu/MEC.

A IES deverá, ainda, no prazo de 2 (dois) anos, adequar-se ao Decreto nº 3.276/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica, e à Resolução CNE nº 01/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2000.


 Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

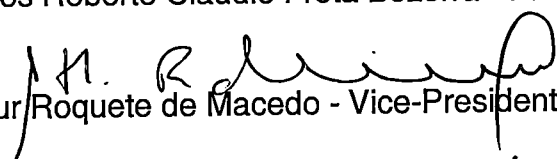
138/00

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

OK
C.D.
G.C.

José Carlos
138/00

OK

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 055 /2000

Processo nº : 23000.008719/98-44
Interessada : CENTRO-DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA
CNPJ : 02.381.193/0001-01
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, a ser ministrado pela Faculdade de Primavera, com sede na cidade de Rosana, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Presidente do Centro de Ensino Superior de Primavera solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Ensino Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Complementação Pedagógicas para portadores de outras licenciaturas, a ser ministrado pela Faculdade "Dr. Luiz Eduardo Magalhães", com sede na cidade de Rosana, no Estado de São Paulo, com 150 vagas anuais, no turno noturno.

O processo de credenciamento da Mantida (2300000886698-79) foi analisado por esta Secretaria, Informação COTEC/SESu nº 710/98, e encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, apensado ao processo nº 23000.008869/98-67, referente à autorização do curso de Administração da mesma Mantida, conforme Relatório/SESu/COSUP nº 640/99 e Parecer nº 973/99. A Portaria MEC nº 1702/99, de 03 de dezembro de 1999, autorizou o funcionamento do curso de Administração e credenciou a Faculdade de Primavera.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPE/SESu nº 1.741/98 se manifestou favorável à aprovação do projeto, entretanto, condicionou-a ao atendimento dos itens considerados insatisfatórios referentes ao projeto e administração acadêmica, Recomendou que a Instituição altere a nomenclatura das habilitações associando-as à formação docente pretendida.

Sh

Em 18 de janeiro de 1999, o Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretária, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para avaliar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 618, de 14 de maio de 1999, constituída pelas professoras Ida Mara Freire, da Universidade Federal de Santa Catarina e Cleoni Maria Barbosa Fernandes, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Os trabalhos de avaliação ocorreram no período de 28 a 29 de junho de 1999.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, atribuindo o conceito global B às condições iniciais de sua oferta.

Em 03 de agosto de 1999, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia acolheu a manifestação dos avaliadores recomendando a autorização do referido curso, com a denominação Pedagogia, licenciatura plena.

II - MÉRITO

A Instituição apresentou à Comissão um termo de permissão de uso de prédio Municipal situado no Município de Rosana, onde irão funcionar todos os cursos em processo de autorização. Conforme essa permissão de uso, a Mantenedora utilizará um prédio escolar da Escola Leste, bem como, as instalações desportivas existentes necessárias à prática desportiva curricular.

Segundo os avaliadores, a estrutura curricular do curso foi substancialmente modificada em relação ao projeto originalmente elaborado, reconsiderando os itens que representavam os aspectos vulneráveis do curso. No entanto, a Comissão apresentou sugestões para qualificar o desenvolvimento do curso, a seguir discriminadas:

- implementação da videoteca e aquisição de softwares educativos;
- demarcação de espaços para atividades culturais com auditório, sala de convivência, dentre outros;
- implementação de projetos de pesquisa e extensão, assim como a produção científica por parte dos alunos e professores.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Avaliadora, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.



Cumpre informar que dezenas de processos, referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com visita de avaliação realizada, tramitavam neste Ministério, aguardando relatório desta COSUP/SESu para encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação, quando este determinou a suspensão da análise dessas propostas, (julho/99) até que se deliberasse a respeito dos Institutos Superiores de Educação.

O Conselho Nacional de Educação deliberou, na reunião de dezembro de 1999, sobre processos referentes à autorização de cursos de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que se encontravam no CNE, aguardando decisão sobre a matéria. Concedeu às instituições o prazo de dois anos para a criação do curso Normal Superior, com base do Decreto nº 3.276/99 e na Resolução CP/CNE nº 01/99. Esta Secretaria considera que os processos em situação similar, que se encontravam em tramitação na SESu/MEC, poderão, a critério do CNE, ter o mesmo tratamento.

Cabe, ainda, informar ao CNE que a Instituição, visando a continuidade da tramitação deste processo no período de suspensão da análise da referida habilitação, solicitou a exclusão das habilitações voltadas para a docência, encaminhando nova grade curricular, que não foi avaliada pela CEE de Pedagogia.

Não obstante a manifestação da Comissão de Avaliação e da CEE de Pedagogia, favoráveis à autorização do curso, sem referência a habilitações, esta Secretaria, tendo em vista que a grade curricular aprovada sinaliza para a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, e a possibilidade de adequação ao que dispõe o Decreto nº 3.276/99 e a Resolução CP/CNE nº 01/99, recomenda ao Conselho Nacional de Educação que autorize o curso de Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável a autorização do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais

do Ensino Fundamental e Educação Infantil, com atribuindo o conceito final B às condições iniciais de sua oferta, ser ministrado pela Faculdade de Primavera, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Primavera, com sede na cidade de Rosana, no Estado de São Paulo, com 150 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 2.297/99, artigo 4º, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

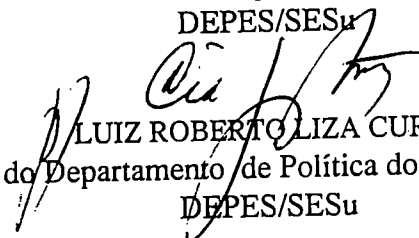
Brasília, 19 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.008719/98-44

Interessada: Faculdade de Primavera

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, com a habilitação Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	Centro de Ensino Superior de Primavera	150	Noturno	Semestral	2880 h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulações		
Doutores	Ciências	01
Mestres	Educação (3)	03
Especialistas	Letras e Educação	01
TOTAL		05
Regime de trabalho: TP – 03 professores, Horistas = 02 professores. Há compatibilidade entre a titulação dos professores e as disciplinas que irão ministrar.		



A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Instituição apresentou à Comissão um termo de permissão de uso de prédio Municipal situado no Município de Rosana, onde irão funcionar todos os cursos em processo de autorização. Conforme essa permissão de uso, a Mantenedora utilizará um prédio escolar da Escola Leste, bem como, as instalações desportivas existentes necessárias à prática desportiva curricular. A área construída totaliza 4.725,58m², contendo 23 salas de aula e demais dependências.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios de Informática possuem equipamentos suficientes e disponíveis aos acadêmicos do curso com 20 microcomputadores, Scanner, impressora, e servidor.

BIBLIOTECA

A Instituição possui um acervo de 2.848 títulos, 4.442 volumes e 18 periódicos, a biblioteca encontra-se com acervo informatizado. Além do que foi discriminado há um acervo de vídeos direcionados ao curso. A Instituição dispõe de área específica, com instalações adequadas para a realização de trabalhos em grupo, em um espaço físico de 109,38 m².

9.2 Relação e Titulação dos Docentes para o Primeiro Ano do Curso

JAYME WANDERLEY GASPAROTO

Titulação: Licenciado em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília (atual Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP) - 1969.

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Marília - 1979.

- Doutor em Ciências (Sociologia) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília (atual Faculdade de Filosofia e Ciências - UNESP) - 1974

Experiências Profissionais: Ampla experiência em pesquisa e docência no ensino superior (graduação e pós-graduação).

Disciplina: Sociologia da Educação

Regime de Trabalho: Mínimo de 12 horas (De acordo com o Plano de Carreira Docente, página 50 da Proposta de Credenciamento para a Faculdade "Dr. Luiz Eduardo Magalhães", que acompanha este projeto).

DANIEL GARCIA FLORES

Titulação: Licenciado em Matemática pela FAFI de Tupã - 1972;

Mestre em Educação pela UNESP de Marília/SP - 1996;

Doutorando em Educação pela UNESP de Marília/SP - início em 1999.

Experiências profissionais: Prof. da rede oficial da Secretaria da Educação do ESP;

Diretor de Escola Técnica e Diretor de Escola Particular, por 10 anos;

Professor da Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz/SP.

Disciplinas: Política e Organização da Educação Básica

Regime de Trabalho: 20 horas.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA VILLAÇA

Titulação: Licenciada em Pedagogia pela F.F.C.L. de Adamantina 1979.

Mestrado em Educação pela UNESP DE Marília.

Experiências profissionais: - Professora da rede oficial de ensino.
Professora de projetos especiais da UNESP/SE/SP.
Professora da Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz.
Diretora de Escola. Supervisora de Ensino.
Disciplina: História da Educação.
Regime de Trabalho: 20 horas.

EUNICE LADEIA G. DE LIMA

Titulação: Licenciada em Letras pela F.F.C.L. de Dracena - 1984 Licenciada em Pedagogia pela Universidade de Marília (UNIMAR) - 1989.
Especialização em Letras e Educação - UNOESTE - 1997.
Mestranda em Educação na UNESP - campus de Marília
Experiências profissionais: Professora da rede pública de Ensino.
Professora de Ensino Superior.
Disciplina: Psicologia da Educação
Regime de Trabalho: 20 horas.

WANDA DARIN MIOTTO

Titulação: Licenciada em Pedagogia pela F.F.C.L. Min. Tarso Dutra - Dracena - 1974.
Mestrado em Educação pela UNESP de Marília.- 1997.
Doutoranda em Educação pela UNESP de Marília.
Experiências Profissionais: - Professora da rede oficial de ensino.
Professora de projetos especiais da UNESP/SE/SP.
Professora da Faculdade de Educação de Osvaldo Cruz.
Diretora de Escola. Supervisora de Ensino.
Disciplina: Filosofia da Educação.
Regime de Trabalho: Mínimo de 12 horas (De acordo com o Plano de Carreira Docente, página 50 da Proposta de Credenciamento para a Faculdade "Dr. Luiz Eduardo Magalhães", que acompanha este projeto).

9.3 Quadro Geral

9.3.1 Qualificação do Corpo Docente

QUALIFICAÇÃO	N.º DE DOCENTES	%
Doutor	01	20
Doutorando	02	40
Mestres	01	20
Mestrando	01	20

T O T A L	05	100
------------------	-----------	------------

9.3.2 Relação - síntese do Corpo Docente

Professor	Titulação	Área	Graduação	Disciplina
Jayme Wanderley Gasparoto	Doutor	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Sociologia da Educação
Daniel Garcia Flores	Doutorando	Educação	Matemática	Política e Organização da Educação Básica
Maria da Conceição de Arruda Villaça	Mestre	Educação	Pedagogia	História da Educação
Eunice Ladeia G. De Lima	Mestranda	Educação	Pedagogia	Psicologia da Educação
Wanda Darin Miotto	Doutoranda	Educação	Pedagogia	Filosofia da Educação

9.4 Regime de Trabalho e Remuneração

Os professores serão contratados, sob o regime da legislação trabalhista para jornadas semanais de trabalho que variam entre 40 e 12h, com exceção de alguns, que serão contratados por hora-aula, tendo em vista as características das disciplinas e do profissional selecionado.

O valor da remuneração será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para doutores; R\$ 18,00 (dezoito reais), para mestre e R\$ 15,00 (quinze reais), para especialistas.

A remuneração mensal será calculada multiplicando-se a carga horária por 5.25 pelo valor da horas-aula. Será pago um adicional de 20% (vinte por cento) sob a forma de hora-atividade para o planejamento das atividades docentes.

REGIME	N.º DE PROFESSORES	PORCENTAGEM
Tempo Integral	00	00
Tempo Integral com Horas Atividade	00	00
Tempo Parcial	00	00
Tempo Parcial com Horas Atividade	03	60
Mínimo de 12 horas	02	40
T O T A L	05	100

19

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA
FACULDADE "DR. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES"

5.6.1.2 Nível de profissionalização

- Política e Organização da Educação Básica – P.O.E.B. – I e II
- Organização do Trabalho na Escola – O.T.E.
- Currículos e Conhecimento Escolar – C.C.E. - I e II
- Metodologia da Pesquisa Educacional – M.P.E. – I e II
- Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização – M.E.P.A.- I e II
- Metodologia do Ensino de Matemática – M.E.M. – I e II
- Metodologia do Ensino de Ciências - M.E.C. – I e II
- Metodologia do Ensino de História e Geografia – M.E.H.G. – I e II
- Metodologia do Ensino de Arte e Movimento Corporal – M.E.A.M.C. – I e II
- Gestão Escolar – G.E.

5.6.2 Formação Complementar:

5.6.2.1 Alternativas de aprofundamento ou especialização inicial

- Informática Educativa – I.E.
- Estatística Aplicada à Educação – E.A.E.
- Avaliação do Processo de Ensino e aprendizagem – A.P.E.A.
- Seminários de Administração e Supervisão Educacional – S.A.S.E. – I
- Seminários de Administração e Supervisão Escolar – S.A.S.E. – II
- Arte e Educação Infantil I (Música) – A.E.I.M.
- Arte e Educação Infantil II (Dança e Teatro) – A.E.I.D.T.
- Jogos e Brinquedos na Educação Infantil – J.B.E.I.
- Educação de Jovens e Adultos – E.J.A.
- Teorias Pedagógicas – T.P.

5.7 Quadro Curricular

1º Semestre	C/H
Filosofia da Educação I	60
História da Educação I	60
Sociologia da Educação I	60
Psicologia da Educação I	60
Política e Organização da Educação Básica I	60
Total do Semestre	300

2º Semestre	C/H
Filosofia da Educação II	60
História da Educação II	60
Sociologia da Educação II	60
Psicologia da Educação II	60
Política e Organização da Educação Básica II	60
Total do Semestre	300

3º Semestre	C/H
Didática Fundamental I	60
Fundamentos da Educação Infantil	60
Metodologia da Pesquisa Educacional I	60
Opção I	60
Prática Ensino/Estágio I	60
Total do Semestre	300

4º Semestre	C/H
Didática Fundamental II	60
Fundamentos da Educação Especial	60
Metodologia da Pesquisa Educacional II	60
Curriculos e Conhecimento Escolar I	60
Opção II	60
Prática Ensino/Estágio II	60
Total do Semestre	360

5º Semestre	C/H
Curriculos e Conhecimento Escolar II	60
Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização I	60
Metodologia do Ensino de Matemática I	60
Opção III	60
Prática Ensino/Estágio III	60
Total do Semestre	300

6º Semestre	C/H
Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização II	60
Metodologia do Ensino de Matemática II	60
Metodologia do Ensino de Ciências I	60
Opção IV	60
Prática Ensino/Estágio IV	60
Total do Semestre	300

16

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PRIMAVERA
FACULDADE "DR. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES"

7º Semestre		C/H
Metodologia do Ensino de História e Geografia I		60
Metodologia do Ensino de Ciências II		60
Gestão Escolar		60
Metodologia do Ensino de Artes e Movimento Corporal I		60
Prática Ensino/Estágio V		60
Total do Semestre		300

8º Semestre		C/H
Metodologia do Ensino de História e Geografia II		60
Organização do Trabalho na Escola		60
Metodologia do Ensino Artes de Movimento Corporal II		60
Opção V		60
Total do Semestre		240
Trabalho Conclusão de Curso		480

QUADRO SÍNTESE DA CARGA HORÁRIA	
1º SEMESTRE	300 H/A
2º SEMESTRE	300 H/A
3º SEMESTRE	300 H/A
4º SEMESTRE	360 H/A
5º SEMESTRE	300 H/A
6º SEMESTRE	300 H/A
7º SEMESTRE	300 H/A
8º SEMESTRE	240 H/A
TOTAL (DISCIPLINAS)	2400 H/A
T.I.I./T.C.C.	480 H/A
Total c/h do curso	2880 h/a